

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
196769/2023	SMED	JAYME QUINTAS GONZALEZ FILHO	7.240
106001/2023	SMED	ALBA REGINA DOS SANTOS	3.970

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
5027/2017	SMS	LENISE MARIA SILVA DOS SANTOS	2.110
8127/2019	SMS	CARLA MARIA RODRIGUES ALVES	2.090
23349/2019	SMS	ANA PAULA SILVA DE ASSUNÇÃO BRITO	1.445

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉZAR DE SOUZA FONSECA
Diretor Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 23/2024

Institui o Comitê de Gestão de Riscos, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência do Servidor, do município de Salvador, aprova o Regimento Interno deste comitê e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FUMPRES do município de Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.856, de 06 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o atendimento aos preceitos de governança, transparência e eficiência no serviço público, dispostos no Decreto nº 33.988/2021, que regulamenta o Sistema de Controle Integrado do Poder Executivo do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Riscos da Previdência de Salvador - CGRPS, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Riscos da Previdência de Salvador, que define a natureza, o objetivo, a estrutura, as competências e o funcionamento do colegiado.

Art. 3º As orientações do Comitê de Riscos serão submetidas à avaliação e aprovação da Diretoria de Previdência e, uma vez aprovadas, deverão ser adotadas por todas as instâncias do Fundo Municipal de Previdência, que ajustarão seus normativos, processos e condutas aos conceitos e procedimentos relacionados à gestão de riscos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de janeiro de 2024

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RISCOS

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETO**

Art. 1º Este regimento disciplina o Comitê de Gestão de Riscos da Previdência do Salvador - CGRPS, e estabelece suas diretrizes, nos termos a seguir dispostos:

Art. 2º O CGRPS é uma instância colegiada de caráter consultivo e orientativo, que tem como objetivo auxiliar no processo decisório, quanto à implementação da gestão de riscos.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA**

Art. 3º O Comitê de Gestão de Riscos da Previdência de Salvador - CGRPS, tem na sua composição os gestores das seguintes áreas:

- I - Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos (GECOP);
- II - Gerência de Benefícios Previdenciários (GEPRE);
- III - Gerência de Informações e Projetos Estratégicos (GEINP);

- IV - Assessoria de Apoio da Gestão do RPPS e RPC (ASSGER);
- V - Assessoria de Compensação Previdenciária (ASSCOMP);
- VI - Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS (UCGR).

Parágrafo único. O Comitê será composto ainda por 02 (dois) servidores, preferencialmente, lotados na Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º O CGRPS tem como Presidente o gestor da Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos, que tem direito a voto, bem como os demais componentes das áreas mencionadas no Art. 3º.

§1º Cabe ao Presidente gerir as reuniões.

§2º As reuniões obedecerão a um calendário trimestral, ou por convocação extraordinária do seu Presidente, para tratamento e direcionamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê.

§3º O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Gestor mais antiga ocupação do cargo das áreas elencadas no artigo 3º.

Art. 5º Os temas e propostas serão submetidos ao Comitê de Gestão de Riscos pelos dirigentes das Unidades Administrativas interessadas, mediante e-mail, direcionado ao endereço eletrônico do Comitê, que será gerido pela Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos.

Art. 6º Os agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do Fundo Municipal de Previdência deverão prestar, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Art. 7º A atuação dos membros do Comitê de Gestão de Riscos, assim como a colaboração eventual de servidores, técnicos ou representantes convidados, serão consideradas como serviço público relevante, não remunerado.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do deslocamento de técnicos e representantes convidados para participação em reuniões serão custeadas pelo FUMPRES.

Art. 8º As reuniões do CGRPS serão realizadas com o quórum mínimo de cinco membros, incluindo o Presidente.

Parágrafo único. As decisões provenientes do CGRPS serão tomadas pela maioria absoluta dos votos e submetidas à aprovação da Diretoria Geral de Previdência.

Art. 9º. Poderão participar das reuniões do CGRPS, sem direito a voto, outros servidores do FUMPRES, bem como representantes indicados pelos membros, desde que informado previamente ao Comitê.

Art. 10. A Unidade de Controle Interno - UCI, estrutura integrante da GECOP, prestará apoio ao funcionamento do Comitê de Gestão de Riscos, como uma assessoria especial de controle interno, mediante avaliações e assessoramento.

**CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA**

Art. 11. Compete ao Comitê de Gestão de Riscos:

- I - Aprovar e revisar a Política de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Manual de Gerenciamento de Riscos;
- II - Propor estruturas adequadas de gestão de riscos;
- III - Auxiliar na busca da aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- IV - Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- V - Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos, na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VI - Propor políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VII - Supervisionar o mapeamento, o tratamento e a avaliação dos riscos-chave, que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- VIII - Tomar conhecimento dos relatórios e informações da Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos;
- XI - Orientar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no FUMPRES;
- X - Propor limites de exposição a riscos do Fundo, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade, desde que submetido à aprovação do Comitê de Investimentos e do Diretor de Previdência;
- XI - Propor e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII - Emitir recomendação para o aprimoramento da gestão de riscos e dos controles internos;
- XIII - Monitorar as recomendações e orientações aprovadas pela Diretoria de Previdência;
- XIV - Coordenar a revisão da Política de Gerenciamento de Riscos (PGR) e apresentá-la para aprovação da Diretoria Geral;
- XV - Coordenar a elaboração, revisão, implementação e monitoramento do Plano de Gestão de Riscos.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O Comitê de Gestão de Riscos poderá:

- I - Utilizar em seu processo consultivo e orientativo, recursos de videoconferência, fóruns virtuais, processos eletrônicos ou outros disponíveis que permitam a racionalização e a compatibilização das agendas dos envolvidos, com o efetivo encaminhamento das proposições, sua apreciação e orientações;
- II - Propor a criação de comissões e sugerir os respectivos integrantes para realizar trabalhos específicos relacionados às competências deste Comitê;
- III - Submeter consultas, quando necessário, às gerências e aos setores do FUMPRES, competentes acerca daquela matéria;
- IV - Convidar técnicos e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, em caráter consultivo e sem remuneração, para reuniões do Comitê.

Art. 13. A implementação de todas as iniciativas relacionadas à gestão de riscos, no âmbito das instâncias do FUMPRES, desde que não estabelecidas por políticas anteriormente definidas pelo

Fundo, deverão ser submetidas a este Comitê para conhecimento, análise e orientação.

Art. 14. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto a aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo próprio Comitê de Gestão de Riscos, no âmbito de suas respectivas competências e submetidas a aprovação da Diretoria Geral de Previdência.

Art. 15. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro, que será submetida à votação e posterior análise pela Diretoria Geral de Previdência.

Art. 16. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 032/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 05/01/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
RAILDA MACHADO MARREIRO	3091687	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 033/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CAROLINE MATOS CRISOSTOMO	3129979	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 034/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JUCIARA REIS SILVA DE SOUZA	3094792	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 035/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
SUELI COSTA DE OLIVEIRA BATISTA	3122155	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 036/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
SELMA RODRIGUES MUTI	3082627	0752 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM BRASILIA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 037/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MONICA RIBEIRO LIMA SOARES	3089971	0752 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM BRASILIA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 038/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SUELI COSTA DE OLIVEIRA BATISTA	3122155	0716 - ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 039/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LUCIANA NUNES SPINOLA	3075133	0716 - ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de janeiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária